DECRETO N.o 5.990, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964

Altera a redação dos parágrafos 1.o e 2.o do art. 5.o do Decreto n.o 1.060, de 7 de outubro de 1948.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no § único da cláusula 35.a do contrato de concessão assinado com a Companhia Municipal de Transportes Coletivos,

Decreta:

Art. 1.o — O parágrafo 1.o do artigo 5.o do Decreto n.o 1.060, de 7 de outubro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 1.o — A ficha individual do controle, a que êste artigo se refere, obedecerá ao modêlo que for estabelecido pela Concesssionária e conterá, obrigatòriamente, o nome, a idade, a residência e a fotografia do escolar, bem como a indicação do estabelecimento de ensino, a que este pertencer, sendo facultado à Concessionária cobrar do escolar, pelo fornecimento da primeira via do documento, a taxa de Cr$ 300,00".

Art. 2.o — O parágrafo 2.o do artigo 5.o do Decreto n.o 1.060, de 7 de outubro de 1948, cuja redação foi retificada pelo Decreto n.o 1.061, de 8 de outubro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2.o — Em caso de inutilização ou perda da ficha individual do controle e mediante requisição do diretor do estabelecimento de ensino a que pertencer o aluno, providenciará a Concessionária a expedição de segunda via do documento inutilizado ou perdido, sendo-lhe facultado cobrar do escolar, pelo fornecimento da segunda via, a taxa de Cr$ 400,00".

Art. 3.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 19 de novembro de 1964, 411.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Aloysio Ferraz Pereira** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro.**

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 19 de novembro de 1964. — O Diretor, **Hedair Labre França.**

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo